

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 410/2006 de 31 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fenais da Ajuda – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fenais da Ajuda:

1. Proceder ao pagamento de despesas inerentes ao transporte de formandos do Curso de Actualização de Competências em Literacia.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500€ (quinhentos euros) destinado a suportar a despesa atrás referida.

7 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fenais da Ajuda, *Esmeralda Maria Medeiros Pacheco Ponte*.